



## **Programa de Assistente de Ensino de Língua Alemã para Projetos Institucionais - GTA**

**Edital nº. 040/2013**

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, instituída como fundação pública por meio da Lei nº 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L, Brasília, DF, CEP 70.040-020, por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de instituições de ensino brasileiras anfitriãs no âmbito do Programa de Assistente de Ensino de Língua Alemã, conforme o processo de nº. 23038.004880/2013-94. Com base no acordo assinado entre a CAPES e o Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico – DAAD, em 10 de Janeiro de 2013, o Programa tem como objetivo aperfeiçoar o ensino da língua alemã nos Institutos Federais e nas Universidades Brasileiras. O presente edital rege-se pela Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como pelas normas previstas no documento de seleção.

### **1. OBJETIVO**

1.1. O programa busca selecionar projetos de Instituições Públicas de Ensino Superior (IES) brasileiras para o recebimento de assistentes de ensino de língua alemã (cidadão alemão – falante nativo), com intuito de contribuir para a elevação da qualidade dos cursos de bacharelado e/ou licenciatura em Letras, Língua Alemã, na perspectiva de valorizar a formação e a relevância social dos profissionais do magistério da educação básica. Como também permitir que Institutos Federais e Universidades Brasileiras ofereçam, em seus Centros de Línguas, aulas de alemão assistidas por nativos da Alemanha de modo a aperfeiçoar o conhecimento e a fluência de alunos brasileiros.

1.2. Objetivos específicos

1.2.1. Fomentar experiências metodológicas e práticas docentes de caráter inovador nos processos de ensino e aprendizagem dos futuros docentes;

1.2.2. Estimular propostas que promovam o desenvolvimento dos alunos nas quatro habilidades de comunicação: compreensão e produção oral e escrita, leitura e redação;

1.2.3. Fomentar propostas que contemplem a inclusão de conteúdos culturais, sociais e históricos da sociedade alemã na formação dos futuros docentes;

1.2.4. Apoiar a implementação de novas propostas curriculares para a formação de professores.

### **2. METODOLOGIA DO PROGRAMA**

2.1. O programa apoiará até 20 (vinte) projetos, cada um com até 4 (quatro) anos de duração, que contemplem a inserção de um falante nativo de alemão, na condição de assistente de ensino, em cursos de bacharelado e licenciatura de Letras, Língua Alemã, assim como em centros de línguas dos Institutos Federais e das Universidades Brasileiras.

2.2. O assistente de ensino – German Teaching Assistant (GTA) – é falante nativo, cidadão alemão, recém-graduado com alguma experiência em ambiente educacional e em ensino em sala de aula.

2.3. Os GTAs participantes do programa serão selecionados pelo DAAD na Alemanha em um processo aberto e altamente competitivo. O primeiro grupo de GTAs chegará ao Brasil em setembro de 2013.

2.4. Para a implementação adequada do projeto, as regras abaixo explicitadas devem ser seguidas no tocante às atividades dos GTAs:

2.4.1. Obrigações do GTA



- a) Reservar no mínimo 20 e no máximo 25 horas semanais para planejamento, preparação e desenvolvimento de atividades como assistente de ensino de língua alemã na instituição para a qual foi designado;
- b) Estar presente na instituição de ensino anfitriã nos dias e horários determinados pela instituição brasileira;
- c) Motivar os alunos ao estudo da língua alemã;
- d) Divulgar sistematicamente a cultura e o modo de vida em seu país;
- e) Suscitar e supervisionar a participação de alunos em atividades de comunicação oral;
- f) Encorajar atividades em língua alemã e acompanhar os alunos durante sua realização.

#### 2.4.2. Direitos do GTA

- a) Ter sua carga horária respeitada, de acordo com o disposto no item 2.4.1.1;
- b) Dispor de material, recursos e condições adequados, fornecidos pela instituição brasileira, para o desenvolvimento de suas atividades;
- c) Gozar de 15 dias corridos de férias, preferencialmente em período que coincida com as férias da instituição brasileira;

#### 2.4.3. Vedações ao GTA

- a) Conduzir aulas e/ou substituir o professor;
- b) Realizar tarefas administrativas que são de responsabilidade do professor;
- c) Supervisionar grupos de mais de 20 alunos na ausência do professor;
- d) Participar com responsabilidade direta nas tarefas relacionadas a controles escolares, provas e quaisquer avaliações formais a que devem se submeter os alunos.

### 3. **CARACTERÍSTICAS DOS PROPONENTES**

3.1. Somente serão aceitos projetos apresentados por, pelo menos, dois docentes vinculados a Instituições Públicas de Ensino Superior (IES), com cursos de bacharelado e licenciatura em Letras, Língua Alemã, ou com centros de línguas aonde haja o ensino de alemão. São consideradas instituições públicas as Instituições Federais de Ensino Superior, incluídos os Institutos Federais que possuam licenciaturas, e Instituições Estaduais e Municipais de Educação Superior que tenham licenciaturas autorizadas na forma da lei.

3.2. Os docentes deverão ter formação em curso de bacharelado e/ou licenciatura em Letras/Alemão, sendo um coordenador-geral e um coordenador-adjunto.

3.3. O coordenador-geral é responsável por eventuais ajustes no projeto e pelo seu desenvolvimento, acompanhamento e avaliação. Também é responsável pelo envio de documentos e informações adicionais solicitadas e pelo contato direto com a CAPES e com o DAAD. O coordenador-adjunto deverá assumir as responsabilidades da condução do projeto nos impedimentos do coordenador-geral.

### 4. **CARACTERÍSTICAS E REQUISITOS DOS PROJETOS**

4.1. Os projetos apresentados deverão ter as seguintes características:

4.1.1. Os projetos terão caráter institucional e deverão contemplar ações para cursos de bacharelado e licenciatura em Letras, Língua Alemã, assim como para cursos de alemão em centros de línguas.

4.1.2. Os projetos deverão estar instruídos com ofício assinado pelo responsável pela coordenação de graduação do curso de bacharelado e licenciatura, com manifestação de apoio ao projeto.

4.1.3. Os projetos, obrigatoriamente apresentados por meio do formulário eletrônico disponível na página do programa, devendo enquadrar-se em um ou mais objetivos expostos no item 1.2.

4.1.4. Os projetos deverão ter duração de até 4 (quatro) anos consecutivos e deverão considerar a participação de um GTA por ano, podendo ser contemplados com, no máximo, 4 (quatro) GTAs.

4.1.5. Os *curriculum vitae* do coordenador-geral e do coordenador-adjunto responsáveis deverão fazer parte integrante dos projetos, no formato *Lattes* ([www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br)) e com indicação da data de atualização.



4.1.6. Os projetos devem explicitar os serviços e facilidades colocadas à disposição do GTA, tais como as expectativas do trabalho e perfil dos alunos, informações sobre moradia, transporte e/ou locomoção local, alimentação, segurança (dentro e fora do campus) e hábitos locais/regionais, visando a facilitar a adaptação e inserção na comunidade.

4.1.7. Plano de Trabalho detalhado (máximo 12 páginas) contendo:

- a) Título
- b) Período de execução
- c) Justificativa
- d) Objetivos
- e) Metodologia de execução do projeto (1 GTA por ano durante 4 anos)
- f) Resultados esperados
- g) Atividades de acompanhamento e avaliação
- h) Cronograma de execução para período de até 4 anos
- i) Contrapartida da instituição

## **5. BENEFÍCIOS DA BOLSA**

5.1. Os benefícios da bolsa consistem em:

5.1.1. Passagem aérea internacional (pagamento único) de € 1.525 pago pelo DAAD.

5.1.2. Custos para o curso de integração e língua portuguesa de um mês (pagamento único) de € 500,00 pago pelo DAAD.

5.1.3. Bolsa mensal de até 10 meses (€ 275 mensais pagos pelo DAAD e € 1.200 mensais pagos pela CAPES), perfazendo um total de € 1.475,00/mês.

5.1.4. Seguro-Saúde/Acidente (de até 10 meses) de € 637 pago pelo DAAD.

## **6. ENVIO DOS PROJETOS**

6.1. Os projetos deverão ser submetidos à CAPES, por meio eletrônico, até às 18 horas (horário de Brasília), do dia 12 de Agosto de 2013, em link disponível na página do Programa.

6.2. Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem acima. A Capes e o DAAD não se responsabilizam por projetos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

6.3. Será aceito um único projeto por campi e por curso de bacharelado e licenciatura em Letras, Língua Alemã.

## **7. SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

7.1. Para avaliação dos projetos, será constituído um comitê de seleção com membros da CAPES e do DAAD. A seleção se desenvolverá em cinco etapas de caráter eliminatório, conforme descrito a seguir:

7.1.1. Verificação da consistência documental

Consiste no exame, pela CAPES, da documentação apresentada e dos formulários de inscrição (que devem ser completa e corretamente preenchidos) eletrônicos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.

7.1.2. Análise de Mérito

Na análise de mérito, serão consideradas as capacidades de impacto qualitativo e quantitativo do projeto, medidas por intermédio do comprometimento com a promoção efetiva do ensino de alemão, de modo a proporcionar aos estudantes condições plenas de compreensão oral e de comunicação por meio da leitura, escrita e fala.



### 7.1.3. Priorização dos projetos

A priorização consiste na identificação com atribuição de notas, vide tabela abaixo, dos projetos que melhor atendam aos objetivos gerais e específicos deste edital.

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

### 7.1.4. Reunião conjunta

A seleção final das candidaturas ocorrerá em reunião conjunta entre a CAPES e o DAAD, quando serão considerados o mérito das candidaturas e o interesse de cada agência financiadora.

## 8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1. Caso o proponente queira contestar o resultado deste Edital, a CAPES aceitará a interposição de recurso, o qual deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da divulgação do resultado do julgamento no D.O.U e no sítio da CAPES. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias úteis na CAPES.

8.2. Os pareceres dos consultores poderão ser encaminhados por meio eletrônico, mediante solicitação do proponente.

8.3. O recurso deverá ser encaminhado à CAPES por meio de ofício assinado para o endereço eletrônico [gta@capes.gov.br](mailto:gta@capes.gov.br).

8.4. Os consultores *ad hoc*, indicados pela CAPES, após exame, fundamentarão a apreciação do pedido de reconsideração e encaminharão o resultado para deliberação final conjunta entre a CAPES e o DAAD.

## 9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O acompanhamento dos projetos será realizado pela CAPES e pelo DAAD e, quando necessário, por uma banca formada por consultores *ad hoc*. Para tal, são previstas as seguintes atividades:

9.1.1. Envio de relatório ao final do primeiro mês por parte do coordenador-geral do projeto, com a descrição das atividades iniciais do GTA no período;

9.1.2. Envio de relatório ao final do cada semestre letivo por parte do coordenador-geral do projeto, com a descrição das principais ações desenvolvidas no período e aquelas em andamento;

9.1.3. Análise dos relatórios pela CAPES e pelo DAAD;

9.1.4. Envio de pareceres ao coordenador-geral do projeto, para conhecimento e eventuais sugestões em sua execução;

9.1.5. Envio de relatório ao final do segundo semestre por parte do coordenador-geral do projeto, contendo descrição das principais ações desenvolvidas no período, avaliação dos resultados obtidos no ano letivo e da participação e desempenho do GTA;

9.2. Os relatórios de atividades deverão atender a orientações da CAPES e do DAAD e seu envio deve respeitar as etapas estabelecidas pelo projeto.



9.3. A CAPES e o DAAD reservam-se o direito de solicitar informações adicionais por outros instrumentos não citados neste Edital, visando a aperfeiçoar o acompanhamento e avaliação de suas ações de fomento ao ensino de alemão.

## 10. CRONOGRAMA

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Data limite para recebimento dos projetos	12/08/2013 (18:00 – horário de Brasília)
Divulgação dos resultados	Setembro de 2013
Chegada do GTA e início das atividades	A partir da divulgação do resultado

## 11. CASOS OMISSOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e pelo DAAD, por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente para o endereço [gta@capes.gov.br](mailto:gta@capes.gov.br) que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações.